



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1015/96

DE 21 DE MAIO DE 1996.

ADAPTA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº010
DE 28 DE SETEMBRO DE 1990, À LEI FEDERAL
Nº1234 DE 14/12/50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 010 de 28/09/94, folha nº027 que estabelece a carga horária para os servidores Técnico em Radiologia em 35 horas semanais, passa a vigorar com 24(vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - A Lei Municipal nº851 de 27/11/90, em seu artigo 109, fica acrescentado o parágrafo 7º - O Técnico em Radiologia gozará de férias durante 20(vinte) dias consecutivos por semestre não acumuláveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE MAIO DE 1996.


EDSON DIDIMO LACERDA

-Prefeito Municipal-